



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO N.º 018/2015

PREGÃO Nº 018/2015

Objeto: O presente PREGÃO visa a escolha da melhor proposta para Prestação de serviço de locação de concentradores de oxigênio, aparelhos médicos respiratórios CPAP e de umidificador aquecido para CPAP acoplável ao equipamento para Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I.

Sessão de Julgamento:
28/05/2015 – 14:00 hrs



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO N.º 018/2015

Ordem de Serviço

Do: Prefeito Municipal
Ao: Departamento de Licitações

Ref.: Autorização de Licitação

Autorizo o Departamento de Licitações a proceder licitação na modalidade Pregão, visando a Prestação de serviço de locação de concentradores de oxigênio, aparelhos médicos respiratórios CPAP e de umidificador aquecido para CPAP acoplável ao equipamento para Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I, e disposições contidas neste Edital e em seus anexos, como segue.

Gabinete do Prefeito, 08 de maio de 2015.

JOSÉ CARLOS CARRASCOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE CRAVINHOS



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 018/2015

PREGÃO N.º 018/2015

O Município de Cravinhos torna público que, **no dia 28/05/2015, às 14:00 horas**, na sede do Município, sito à Rua Tiradentes, nº 253, realizar-se-á licitação, na modalidade pregão, do tipo menor preço por lote, para Prestação de serviço de locação de concentradores de oxigênio, aparelhos médicos respiratórios CPAP e de umidificador aquecido para CPAP acoplável ao equipamento para Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I, e especificações e quantidades contidas em Edital completo, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações legais.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente pregão a Prestação de serviço de locação de concentradores de oxigênio, aparelhos médicos respiratórios CPAP e de umidificador aquecido para CPAP acoplável ao equipamento para Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I, e disposições contidas neste Edital e em seus anexos, durante o período de 12 (doze) meses.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste certame licitatório, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e, que preencherem as condições de credenciamento constantes do presente edital, sendo vedada a participação de empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público de qualquer esfera ou sob processo de concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação, bem como de empresas impedidas nos termos do artigo 9.º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

3. COMPOSIÇÃO DO EDITAL

3.1 Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo III - Planilha Estimativa de Custo;

Anexo IV - Formulário para Apresentação de Proposta de Preço;



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 018/2015

Anexo V - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente a Habilitação;

Anexo VI - Declaração de Não Emprego de Menor;

Anexo VII - Minuta de Contrato;

Anexo VIII – Termo de Credenciamento;

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constantes do orçamento vigente, suplementada se necessário:

02.00.00 Prefeitura Municipal

02.03.00 Secretaria da Saúde

02.03.02 Fundo Municipal da Saúde

233. 3.3.90.30 10.301.0014.2017 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Vinc. 01.310.00

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, para credenciamento junto a pregoeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1 tratando-se de procurador, o instrumento público de procuração público ou particular, com firma reconhecida, constando poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, apresentar razões recursais e contra-razões, bem como para a prática de todos os atos pertinentes e inerentes este certame.

5.1.2 tratando-se de proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório da sua condição, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação.

5.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.4 As proponentes deverão exhibir junto com o Credenciamento declaração em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e R.G., declarando o cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme Anexo II.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 018/2015

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

6.1 O envelope nº 01 – “Proposta Comercial” e o envelope nº 02 – “Documentos Necessários à Habilitação” deverão ser apresentados **até às 14:00 horas do dia 28 de MAIO de 2015**, separadamente, em 02 envelopes lacrados e rubricados em seu fecho, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres a seguir delineados:

ENVELOPE 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”

PREGÃO N.º 018/2015

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENDEREÇO COMPLETO

CNPJ

ENVELOPE 2 – “DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO”

PREGÃO N.º 018/2015

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENDEREÇO COMPLETO

CNPJ

6.2 A proposta deverá ser elaborada em 1 (uma) única via, redigida em língua portuguesa com precisão, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador.

6.3 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio, sendo certo que, nenhum documento será autenticado durante a sessão de julgamento da presente licitação.

6.4 Para os efeitos da **Lei Complementar n. 123 / 2006**, as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão apresentar também uma **DECLARAÇÃO** nos seguintes termos:

“DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE”

MODELO DE DECLARAÇÃO

(nome / razão social) _____, inscrita no
CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira
de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____,



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 018/2015

DECLARA, para fins do disposto no subitem 6.4. do Edital do Pregão Presencial nº. 018/2015, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123 / 06.

_____, ____ de _____ de 2015.

(assinatura do representante legal)

COM RECONHECIMENTO DE FIRMA

6.4.1 A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123 / 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA COMERCIAL”

7.1 A proposta comercial deverá mencionar os seguintes elementos:

- a) Razão Social, endereço e CNPJ da licitante;
- b) Número do Pregão a que se refere a proposta;
- c) Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação;
- d) Relação do objeto cotado, constando o número de ordem de apresentação dos itens, de acordo com a disposição contida no Anexo IV deste edital e, em havendo divergência ou discrepância entre os valores unitários e global, prevalecerá o valor unitário;
- e) Nos valores propostos deverão estar inclusos todos e qualquer encargos inerentes ao fornecimento objeto deste certame licitatório, tais como tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, frete, seguro, instalação etc. incidentes direta ou indiretamente para o integral cumprimento da proposta apresentada, sendo que a **proposta deverá conter preços expressos em algarismos com até 02 (duas) casas após a vírgula em relação ao valor unitário;**
- f) os documentos descritos acima, deverão estar em ordem de apresentação dos itens, conforme a disposição no Anexo IV deste edital, e ainda, deverão estar devidamente identificados com o número do item cotado;
- g) **Condições de pagamento:** O faturamento será mensal, todo dia 30 (trinta) de cada mês, observando-se o preço unitário de cada item, expendindo-se a respectiva Nota Fiscal, a qual deverá ser encaminhada a Secretaria Municipal de



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 018/2015

Saúde para conferência e posterior autorização de pagamento, que ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão da Nota Fiscal;

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO”

8.1 Os **Documentos para Habilitação** deverão ser apresentados em uma via inclusa no respectivo Envelope nº. 02 – “Documentos para Habilitação”, preferencialmente numerados seqüencialmente e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, devendo a sua apresentação ser conforme a disposição do art. 32, “caput” da Lei nº. 8.666 / 93, com suas alterações legais, sendo que deverão ser apresentados os seguintes documentos, sob pena de Inabilitação do proponente:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, que conforme o caso consistirá em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da eleição dos administradores ou diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBSERVAÇÃO: A apresentação do documento exigido por este item fica dispensada desde que o mesmo já tenha sido apresentado para fins de credenciamento, nos termos do item 8 deste instrumento convocatório;

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA, que será satisfeita através da apresentação dos seguintes documentos:

8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.1.2.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 018/2015

8.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011)

8.1.2.6. Prova de regularidade junto à Seguridade Social - **INSS**;

8.1.2.7. Prova de regularidade perante o **FGTS**;

OBSERVAÇÃO: Serão aceitos documentos e certificados de regularidade fiscal obtidos na rede Mundial de Computadores - Internet, estando condicionado ao fato de que os mesmos poderão ter a sua validade confirmada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, nos respectivos sites.

8.1.3. Qualificação econômico-financeira, que será satisfeita através da apresentação do seguinte documento:

8.1.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.1.4. Qualificação Técnica, que será satisfeita através da apresentação do seguinte documento:

8.1.4.1. Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem quantitativos razoáveis, assim considerados de 50% (cinquenta por cento) a 60% (sessenta por cento) da execução pretendida (Súmula nº 024 – TCE).

8.1.4.1.1. O(s) atestado(s) deverá(o) conter:

- Prazo contratual, datas de início e término;
- Objeto fornecido;
- Quantidades fornecidas;
- Caracterização do bom desempenho da licitante;
- Outros dados característicos e,
- A identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.

8.1.4.1.2. A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante.

8.1.5. Os licitantes deverão apresentar as seguintes **DECLARAÇÕES**:

8.1.5.1. DECLARAÇÃO emitida pelo representante legal de que tem pleno conhecimento deste Edital e seus Anexos, bem como, de que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração de sua proposta comercial, declarando por fim, que aceita e se submete a todas as condições estabelecidas no presente Edital, conforme modelo constante do Anexo IX deste Edital.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 018/2015

8.1.5.2. DECLARAÇÃO emitida pelo representante legal constando a inexistência de fato impeditivo legal de licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública em geral, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.

8.1.5.3. DECLARAÇÃO emitida pelo representante legal de que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.

8.2. Todas as **DECLARAÇÕES** exigidas para habilitação dos licitantes, deverão ser apresentadas com as **FIRMAS DEVIDAMENTE RECONHECIDAS.**

8.3. Os documentos exigidos deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da Administração, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

8.4. Nas hipóteses referidas no item anterior, não serão aceitos protocolos e documentos com prazo de validade vencido.

8.5. Qualquer certidão exigida nesta licitação, quando a mesma não estipular seu prazo de validade, deverá ser atualizada dentro de 180 (cento e oitenta) dias de sua emissão.

8.6. Caso a licitante seja a matriz e a executora do contrato seja a filial, os documentos referentes a Habilitação deverão ser apresentados em nome da Matriz e da filial, simultaneamente. Entretanto, aqueles documentos que são expedidos exclusivamente em nome da matriz, serão aceitos, desde que conste nos mesmos, a abrangência da respectiva filial que executará o contrato, sendo certo que a certidão negativa de falência e concordata deverá ser expedida pelo distribuidor do principal estabelecimento.

9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a pregoeira, que dirigirá a sessão, após a abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.

9.1.1 Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, declarando que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo sugestão contido no Anexo II deste Edital.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 018/2015

9.1.2 Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte, a declaração de que trata o item 3.4 deste edital, sob pena de não fazer jus às disposições contidas na Lei Complementar nº. 123/2006.

9.1.3 Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 1) e Habilitação (envelope n.º 2).

9.2 A não-entrega da Declaração exigida no subitem 9.1.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte da pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

9.3 Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 9.1. deste Edital, a pregoeira comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.4 Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a pregoeira concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto no item 5 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.5 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, a pregoeira promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

9.6 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

10. DO JULGAMENTO

10.1 Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos

10.1.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **menor preço por lote** do objeto do Edital.

10.1.1.1 A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.1.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2 Etapa de Classificação de Preços



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 018/2015

10.2.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preço” de todas as licitantes.

10.2.2 A pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3 A pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4 A pregoeira classificará a licitante da proposta de **menor preço por lote** e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1 O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicada por 1,10 (um vírgula dez), desprezando-se a quarta casa decimal.

10.2.5 Quando não houver, pelo menos, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7 A pregoeira convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por lote.

10.2.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

10.2.10 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, sendo observado, para efeitos da Lei Complementar nº. 123/06, o disposto no item 10.4 “DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE”, deste Edital.

10.2.11 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 018/2015

não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

10.2.12 Nas situações previstas nos subitens 10.2.9, 10.2.12 e 10.3.4, a pregoeira poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

10.2.13 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do subitem 12.1, deste Edital.

10.2.14 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou prestação do serviço condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.2.15 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação

10.3.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

10.3.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

10.3.2.1 A não-apresentação no Envelope n.º 2 – Documentos de Habilitação, de qualquer documento exigido neste Edital, para fins de habilitação, implicará inabilitação da licitante.

10.3.3 Constatado o atendimento das exigências previsto pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo própria pregoeira, na hipótese da inexistência de recursos, e, homologado pelo Prefeito Municipal, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.3.4 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pela pregoeira.

10.3.5 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 018/2015

10.3.6 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da pregoeira, devidamente lacrados, até que seja assinado o respectivo contrato. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.3.7 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pela pregoeira, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a autoridade superior para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

10.4 “DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE”

10.4.1 Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4.2. O empate mencionado no caput deste item será verificado na(s) situação(ões) em que a(s) proposta(s) apresentada(s) pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superiores à(s) proposta(s) mais bem classificada(s) em cada lote, ocasião(ões) na(s) qual(is), proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no lote, de acordo com o disposto no subitem 10.4.2 poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.4.2.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.4.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 10.4.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.4.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 018/2015

vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira à licitante vencedora.

11.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Cravinhos.

11.5 Julgados os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

11.6 A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pela pregoeira, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão. Também não serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

12. FORNECIMENTO

12.1 Durante o prazo de validade do contrato, o contratado fica obrigado a fornecer o material ofertado, nas quantidades indicadas pela Secretaria Municipal da Saúde, em cada "Ordem de Fornecimento".

12.2 Caso sejam constatados quaisquer defeitos ou irregularidades, ou caso os produtos não correspondam às especificações do contrato, os mesmos serão devolvidos, devendo ser substituídos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contadas a partir de sua notificação, sem que disso ocorra qualquer custo ao Município.

12.3 Constituem motivos para o cancelamento do contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 018/2015

13. RECEBIMENTO

13.1. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

13.2. O objeto desta licitação deverá ser entregue na unidade requisitante, acompanhado da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

13.3. Se a qualidade do material entregue não corresponder às especificações do edital, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 A licitante, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ajuste, sem a devida justificativa aceita por este órgão licitante, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, ficará sujeita, a critério deste mesmo órgão licitante, às seguintes penalidades:

14.1.1 advertência;

14.1.2 multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

14.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão licitante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

14.2 Pelo atraso na entrega do objeto licitado, observando-se as condições e o prazo de entrega previamente definido, será apenada à licitante, multa moratória de 0,1 % (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto entregue em atraso, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86,87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

14.3 A multa referida no subitem anterior será descontada do pagamento devido à licitante.

14.4 A licitante estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos arts. 90 a 97 da Lei nº 8.666/93.

15. DA GARANTIA E DO SERVIÇO AMPLIADO



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 018/2015

15.1 - Oferecer garantia total contra defeito de fabricação dos equipamentos licitados, dos acessórios e assistência técnica, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados; substituindo o equipamento, quando necessário no prazo máximo de 24 horas;

15.2- A manutenção será por conta da empresa contratada, sem custo para a Prefeitura Municipal, bem como a reposição de peças e de máquinas em eventuais acidentes em prazo máximo de 24 horas;

15.3 - Higienização periódica com troca de filtros a cada 3 meses e máscaras a cada 6 meses sem custos complementares;

15.4- A empresa vencedora deverá disponibilizar serviço de fisioterapia, com profissional devidamente habilitado, com apresentação do **CREFITO** e fazer parte do quadro de funcionários da empresa para orientar aos usuários e profissionais a respeito da correta utilização do aparelho com a programação adequada à indicação médica;

15.5 - Todas as entregas e chamadas solicitadas dentro e fora do horário comercial não acarretará em custos para a Prefeitura Municipal;

15.6 - O tempo de entrega dos aparelhos licitados quando solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, deverão ser entregues respeitando o prazo de 24 horas todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados;

15.7 – A empresa deverá deixar juntamente com o concentrador, um cilindro de Oxigênio de gás envasado de 5m³ a 10m³, (com uso exclusivo caso ocorra interrupção de energia elétrica ou quebra do equipamento); sem custo adicional para a Prefeitura para utilização estritamente nas faltas de energia;

15.8- O fornecimento da quantidade dos aparelhos licitados poderá ser variado de acordo com a necessidade dos pacientes, portanto a quantidade da locação poderá sofrer variações mensais;

15.9- Serão por conta da contratada todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, secundários e de acidentes de trabalho, assim como despesas de locomoção e refeições;

15.10 - Fica proibida a terceirização de Serviços, originados das unidades, pela empresa contratada sob pena de rescisão do contrato.

15.11- A entrega do(s) produto(s) objeto da licitação será realizada parceladamente, mediante requisições específicas emanadas de preposto da Secretaria Municipal da Saúde.

15.12 – O quantitativo exato de cada parcela de produto a ser entregue será definido por ocasião da expedição das requisições de que trata o item antecedente, conforme as necessidades específicas da Secretaria de Saúde.

15.13 - A Prefeitura Municipal de Cravinhos não se obrigará durante a vigência contratual a adquirir o quantitativo global dos produtos licitados, posto que a



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 018/2015

aquisição e locação se darão conforme as necessidades próprias da Secretaria de Saúde;

15.14 – Os produtos cotados deverão observar e se enquadrar nos padrões e normas do Ministério da Saúde;

15.15- Disponibilizar telefone (sem ônus para os pacientes) com atendimento 24 horas para solicitações e/ou orientações técnicas aos mesmos e Secretaria Municipal de Saúde.

15.16- Junto às notas fiscais deverão constar em anexo os nomes dos pacientes atendidos com os equipamentos licitados, bem como, relatórios em ordem alfabética, com os nomes de todos os pacientes, endereço e telefone para que o serviço de auditoria proceda conferência para liberação do pagamento.

15.17 - Para entrega imediata do contrato de concentradores de oxigênio a Prefeitura Municipal necessitará de 20 (vinte) aparelhos para atender pacientes, podendo ter variação até a conclusão do processo licitatório de quantidade ;

15.18 - Para entrega imediata do contrato de CPAP a Prefeitura Municipal necessitará de 04 (quatro) aparelhos para atender pacientes, podendo ter variação até a conclusão do processo licitatório de quantidade;

15.19- Para entrega imediata do contrato de Umidificador, a Prefeitura Municipal necessitará de 20(vinte) aparelhos, para atender pacientes atualmente, podendo ter variação até a conclusão do processo licitatório de quantidade e localização

15.20- Esclarecemos que as Residências dos Pacientes Cadastrados serão fornecidos pela Secretaria Municipal da Saúde .

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendido ao interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

16.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

16.3 É facultada a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.4.Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

16.5.A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 018/2015

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal deste órgão licitante, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

16.7. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei no 8.666/93.

16.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.9. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital será competente o foro da comarca deste órgão licitante, não obstante outro domicílio que a **CONTRATADA** venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

16.10. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

16.11. Cópia do Edital e seus Anexos serão fornecidos, mediante o pagamento de R\$ 20,00 (vinte reais), no horário normal de expediente, na sede deste órgão licitante.

16.12. Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira.

Cravinhos, 08 de maio de 2015.

JOSÉ CARLOS CARRASCOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 018/2015

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

Prestação de serviço de locação de concentradores de oxigênio, aparelhos médicos respiratórios CPAP e de umidificador aquecido para CPAP acoplável ao equipamento para Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I, durante o período de 12 (doze) meses.

DA JUSTIFICATIVA

A necessidade da Prestação de serviço de locação de concentradores de oxigênio, aparelhos médicos respiratórios CPAP e de umidificador aquecido para CPAP acoplável ao equipamento para Secretaria Municipal de Saúde, se justifica devido a demanda de pessoas atendidas pela Secretaria Municipal da Saúde desta Municipalidade.

DO VALOR DE REFERÊNCIA

O custo estimado foi calculado com base nas cotações realizadas no mês atual:

LOTE - 01 CONCENTRADOR					
Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor por Unidade	V. Total
1	600	unid.	Locação de aparelhos concentradores de oxigênio que funcionem através de ligação em rede elétrica, cujo princípio de funcionamento se baseie na retenção de nitrogênio e outros gases que compõem o ar ambiente, proporcionando ao paciente o oxigênio através de máscara ou cateter nasal, numa concentração variável de 90 a 95%, dependendo do fluxo prescrito, com back-up de 5 a 10m ³ composto de: Regulador, Fluxômetro, Umidificador e Cateter. Características: Alimentação: 127 ou 220 Volts; Fluxo mínimo: 0,5 a 5 litros/minuto; Pressão de saída: 620 mbar; Acompanhado de umidificador, cateter nasal ou máscara. Consumíveis concentradores (inclusos na primeira instalação): Cateter nasal (substituídos a cada 3 meses); Copo de umidificador (substituído a cada 6 meses).	R\$ 380,00	R\$ 228.000,00
VALOR DO LOTE					R\$ 228.000,00
LOTE 02 - CPAP E UMIDIFICADOR					



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 018/2015

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor por Unidade	V. Total
2	200	unid.	Locação de aparelho médico respiratório para tratamento de apnéia do sono e correção de distúrbios respiratórios (CPAP), que funcione através da emissão de ar atmosférico, a pressões positivas controladas. Utilizado em ambiente domiciliar, deve permitir a regulagem da pressão inspiratória positiva entre 4 a 20cm H2O e também a regulagem da elevação progressiva dos valores pressão entre 0 até 45 minutos (tempo de rampa). Características: Alimentação: 127 ou 220 Volts; Equipamento automático, com cartão de memória, silencioso e compacto. Consumíveis CPAP (inclusos na primeira instalação e substituição a cada 6 meses): Circuito para CPAP não invasivo; Filtros; Máscara nasal em gel e facial em silicone (de acordo com o tamanho e necessidade de adaptação de cada paciente); Fixador para máscara.	R\$ 370,00	R\$ 74.000,00
3	50	unid.	Umidificador adequado para CPAP acoplável ao equipamento descrito acima.	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00
VALOR DO LOTE					R\$ 80.500,00
LOTE 03 - BIPAP					
Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor por Unidade	V. Total
4	80	unid.	Locação de aparelho médico respiratório BIPAP, com sistema de umidificação aquecida acoplável para BIPAP, bilevel, destinado à ventilação, que opere de 4 a 30cm de H2O, com sensibilidade e compensação de vazamentos, além das funções de parâmetros monitorados. Consumíveis BIPAP (inclusos na primeira instalação e substituição a cada 6 meses). Consumíveis relativos à ventilação invasiva: 01 circuito tipo bilevel invasivo; 01 porta oxigênio; 01 cateter; 01 conector universal; 01 câmara aquecida; Filtros. Acessórios BIPAP (inclusos): monitor de registro de parâmetros de pressões e alarmes digitais; 01 base aquecida; 01 no-break com duração mínima de 06 horas (em caso de queda de energia). Consumíveis relativos à ventilação não invasiva (inclusos): 01 circuito bilevel não invasivo; 01 porta oxigênio; 01 máscara facial ou nasal (P, M ou G); 01 gorro (P, M ou G); Filtros.	R\$ 1.400,00	R\$ 112.000,00
VALOR DO LOTE					R\$ 112.000,00
LOTE 04 - OXÍMETRO					
Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor por Unidade	V. Total
5	20	unid.	Locação de oxímetro de pulso.	R\$ 330,00	R\$ 6.600,00
VALOR DO LOTE					R\$ 6.600,00
VALOR TOTAL DOS LOTES					R\$ 427.100,00

DA DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 018/2015

A CONTRATADA responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE, através do fiscal do contrato formalmente designado, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

NORMAS DE PROCEDIMENTO

O prazo máximo para a entrega do objeto é o estabelecido no Preâmbulo deste Edital, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência públicos.

1. O objeto será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.
- b) definitivamente, após a verificação de carga quantitativo e qualitativo;

1 - Oferecer garantia total contra defeito de fabricação dos equipamentos licitados, dos acessórios e assistência técnica, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados; substituindo o equipamento, quando necessário no prazo máximo de 24 horas;

2- A manutenção será por conta da empresa contratada, sem custo para a Prefeitura Municipal, bem como a reposição de peças e de máquinas em eventuais acidentes em prazo máximo de 24 horas;

3 - Higienização periódica com troca de filtros a cada 3 meses e máscaras a cada 6 meses sem custos complementares;

4- A empresa vencedora deverá disponibilizar serviço de fisioterapia, com profissional devidamente habilitado, com apresentação do **CREFITO** e fazer parte do quadro de funcionários da empresa para orientar aos usuários e profissionais a respeito da correta utilização do aparelho com a programação adequada à indicação médica;

5 - Todas as entregas e chamadas solicitadas dentro e fora do horário comercial não acarretará em custos para a Prefeitura Municipal;

6 - O tempo de entrega dos aparelhos licitados quando solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, deverão ser entregues respeitando o prazo de 24 horas todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados;

7 – A empresa deverá deixar juntamente com o concentrador, um cilindro de Oxigênio de gás envasado de 5m³ a 10m³, (com uso exclusivo caso ocorra



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 018/2015

interrupção de energia elétrica ou quebra do equipamento); sem custo adicional para a Prefeitura para utilização estritamente nas faltas de energia;

8- O fornecimento da quantidade dos aparelhos licitados poderá ser variado de acordo com a necessidade dos pacientes, portanto a quantidade da locação poderá sofrer variações mensais;

9- Serão por conta da contratada todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, secundários e de acidentes de trabalho, assim como despesas de locomoção e refeições;

10 - Fica proibida a terceirização de Serviços, originados das unidades, pela empresa contratada sob pena de rescisão do contrato.

11- A entrega do(s) produto(s) objeto da licitação será realizada parceladamente, mediante requisições específicas emanadas de preposto da Secretaria Municipal da Saúde.

12 – O quantitativo exato de cada parcela de produto a ser entregue será definido por ocasião da expedição das requisições de que trata o item antecedente, conforme as necessidades específicas da Secretaria de Saúde.

13 - A Prefeitura Municipal de Cravinhos não se obrigará durante a vigência contratual a adquirir o quantitativo global dos produtos licitados, posto que a aquisição e locação se darão conforme as necessidades próprias da Secretaria de Saúde;

14 – Os produtos cotados deverão observar e se enquadrar nos padrões e normas do Ministério da Saúde;

15- Disponibilizar telefone (sem ônus para os pacientes) com atendimento 24 horas para solicitações e/ou orientações técnicas aos mesmos e Secretaria Municipal de Saúde.

16- Junto às notas fiscais deverão constar em anexo os nomes dos pacientes atendidos com os equipamentos licitados, bem como, relatórios em ordem alfabética, com os nomes de todos os pacientes, endereço e telefone para que o serviço de auditoria proceda conferência para liberação do pagamento.

17 - Para entrega imediata do contrato de concentradores de oxigênio a Prefeitura Municipal necessitará de 20 (vinte) aparelhos para atender pacientes, podendo ter variação até a conclusão do processo licitatório de quantidade ;

18 - Para entrega imediata do contrato de CPAP a Prefeitura Municipal necessitará de 04 (quatro) aparelhos para atender pacientes, podendo ter variação até a conclusão do processo licitatório de quantidade;

19- 18 - Para entrega imediata do contrato de BIPAP a Prefeitura Municipal necessitará de 01 (um) aparelho para atender pacientes, podendo ter variação até a conclusão do processo licitatório de quantidade;

20- Para entrega imediata do contrato de Umidificador, a Prefeitura Municipal necessitará de 20(vinte) aparelhos, para atender pacientes atualmente, podendo ter variação até a conclusão do processo licitatório de quantidade e localização



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 018/2015

21- Esclarecemos que as Residências dos Pacientes Cadastrados serão fornecidos pela Secretaria Municipal da Saúde .

DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Para a aquisição do objeto, será empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO (PRESENCIAL), a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 606 de 10 de fevereiro de 2005, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será vencedora a licitante que apresentar o menor preço por lote do objeto a ser licitado.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O faturamento será mensal, todo dia 30 (trinta) de cada mês, observando-se o preço unitário de cada lote, expandido-se a respectiva Nota Fiscal, a qual deverá ser encaminhada a Secretaria Municipal de Saúde para conferência e posterior autorização de pagamento, que ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão da Nota Fiscal.

DO CONTRATO

A empresa vencedora do certame deverá após a homologação deste certame e antes da celebração do contrato, apresentar proposta constando os valores unitários de cada item em consonância com lance ofertado e perfazendo o valor global da proposta adjudicada, sendo que o contrato deverá ser assinado, conforme minuta (Anexo VII), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação da homologação na imprensa oficial.

DAS ALTERAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações, até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, notadamente no que se refere à quantidade, dados para a apresentação de proposta de preço, bem como para se adequar às condições estabelecidas pela legislação de regência.

Cravinhos, 08 de maio de 2015.

JOSÉ CARLOS CARRASCOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 018/2015

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

(razão social na empresa)

CNPJ N.º : _____ com sede na _____
(n.º de inscrição)

(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, e no subitem 9.1.1 do mesmo Edital, e para os fins do Pregão n.º 18/2015, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

_____, _____ de _____ de 2015.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue a pregoeira, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 018/2015

ANEXO III

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO

O custo estimado foi calculado com base nas cotações realizadas no mês atual:

LOTE - 01 CONCENTRADOR					
Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor por Unidade	V. Total
1	600	unid.	Locação de aparelhos concentradores de oxigênio que funcionem através de ligação em rede elétrica, cujo princípio de funcionamento se baseie na retenção de nitrogênio e outros gases que compõem o ar ambiente, proporcionando ao paciente o oxigênio através de máscara ou cateter nasal, numa concentração variável de 90 a 95%, dependendo do fluxo prescrito, com back-up de 5 a 10m³ composto de: Regulador, Fluxômetro, Umidificador e Cateter. Características: Alimentação: 127 ou 220 Volts; Fluxo mínimo: 0,5 a 5 litros/minuto; Pressão de saída: 620 mbar; Acompanhado de umidificador, cateter nasal ou máscara. Consumíveis concentradores (inclusos na primeira instalação): Cateter nasal (substituídos a cada 3 meses); Copo de umidificador (substituído a cada 6 meses).	R\$ 380,00	R\$ 228.000,00
VALOR DO LOTE					R\$ 228.000,00
LOTE 02 - CPAP E UMIDIFICADOR					
Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor por Unidade	V. Total
2	200	unid.	Locação de aparelho médico respiratório para tratamento de apnéia do sono e correção de distúrbios respiratórios (CPAP), que funcione através da emissão de ar atmosférico, a pressões positivas controladas. Utilizado em ambiente domiciliar, deve permitir a regulagem da pressão inspiratória positiva entre 4 a 20cm H2O e também a regulagem da elevação progressiva dos valores pressão entre 0 até 45 minutos (tempo de rampa). Características: Alimentação: 127 ou 220 Volts; Equipamento automático, com cartão de memória, silencioso e compacto. Consumíveis CPAP (inclusos na primeira instalação e substituição a cada 6 meses): Circuito para CPAP não invasivo; Filtros; Máscara nasal em gel e facial em silicone (de acordo com o tamanho e necessidade de adaptação de cada paciente); Fixador para máscara.	R\$ 370,00	R\$ 74.000,00
3	50	unid.	Umidificador adequado para CPAP acoplável ao equipamento descrito acima.	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 018/2015

VALOR DO LOTE					R\$ 80.500,00
LOTE 03 - BIPAP					
Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor por Unidade	V. Total
4	80	unid.	Locação de aparelho médico respiratório BIPAP, com sistema de umidificação aquecida acoplável para BIPAP, bilevel, destinado à ventilação, que opere de 4 a 30cm de H2O, com sensibilidade e compensação de vazamentos, além das funções de parâmetros monitorados. Consumíveis BIPAP (inclusos na primeira instalação e substituição a cada 6 meses). Consumíveis relativos à ventilação invasiva: 01 circuito tipo bilevel invasivo; 01 porta oxigênio; 01 cateter; 01 conector universal; 01 câmara aquecida; Filtros. Acessórios BIPAP (inclusos): monitor de registro de parâmetros de pressões e alarmes digitais; 01 base aquecida; 01 no-break com duração mínima de 06 horas (em caso de queda de energia). Consumíveis relativos à ventilação não invasiva (inclusos): 01 circuito bilevel não invasivo; 01 porta oxigênio; 01 máscara facial ou nasal (P, M ou G); 01 gorro (P, M ou G); Filtros.	R\$ 1.400,00	R\$ 112.000,00
VALOR DO LOTE					R\$ 112.000,00
LOTE 04 - OXÍMETRO					
Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor por Unidade	V. Total
5	20	unid.	Locação de oxímetro de pulso.	R\$ 330,00	R\$ 6.600,00
VALOR DO LOTE					R\$ 6.600,00
VALOR TOTAL DOS LOTES					R\$ 427.100,00

Cravinhos, 08 de maio de 2015.

JOSÉ CARLOS CARRASCOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 018/2015

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

(razão social da empresa)

CNPJ N.º : _____ com sede em _____
(n.º de inscrição)

(endereço completo)

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão n.º 018/2015, vem apresentar a seguinte proposta de preço:

LOTE - 01 CONCENTRADOR						
Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor por Unidade	Marca	V. Total
1	600	unid.	Locação de aparelhos concentradores de oxigênio que funcionem através de ligação em rede elétrica, cujo princípio de funcionamento se baseie na retenção de nitrogênio e outros gases que compõem o ar ambiente, proporcionando ao paciente o oxigênio através de máscara ou cateter nasal, numa concentração variável de 90 a 95%, dependendo do fluxo prescrito, com back-up de 5 a 10m³ composto de: Regulador, Fluxômetro, Umidificador e Cateter. Características: Alimentação: 127 ou 220 Volts; Fluxo mínimo: 0,5 a 5 litros/minuto; Pressão de saída: 620 mbar; Acompanhado de umidificador, cateter nasal ou máscara. Consumíveis concentradores (inclusos na primeira instalação): Cateter nasal (substituídos a cada 3 meses); Copo de umidificador (substituído a cada 6 meses).			
VALOR DO LOTE						
LOTE 02 - CPAP E UMIDIFICADOR						
Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor por Unidade		V. Total



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 018/2015

2	200	unid.	Locação de aparelho médico respiratório para tratamento de apnéia do sono e correção de distúrbios respiratórios (CPAP), que funcione através da emissão de ar atmosférico, a pressões positivas controladas. Utilizado em ambiente domiciliar, deve permitir a regulagem da pressão inspiratória positiva entre 4 a 20cm H2O e também a regulagem da elevação progressiva dos valores pressão entre 0 até 45 minutos (tempo de rampa). Características: Alimentação: 127 ou 220 Volts; Equipamento automático, com cartão de memória, silencioso e compacto. Consumíveis CPAP (inclusos na primeira instalação e substituição a cada 6 meses): Circuito para CPAP não invasivo; Filtros; Máscara nasal em gel e facial em silicone (de acordo com o tamanho e necessidade de adaptação de cada paciente); Fixador para máscara.			
3	50	unid.	Umidificador adequado para CPAP acoplável ao equipamento descrito acima.			
VALOR DO LOTE						
LOTE 03 - BIPAP						
Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor por Unidade		V. Total
4	80	unid.	Locação de aparelho médico respiratório BIPAP, com sistema de umidificação aquecida acoplável para BIPAP, bilevel, destinado à ventilação, que opere de 4 a 30cm de H2O, com sensibilidade e compensação de vazamentos, além das funções de parâmetros monitorados. Consumíveis BIPAP (inclusos na primeira instalação e substituição a cada 6 meses). Consumíveis relativos à ventilação invasiva: 01 circuito tipo bilevel invasivo; 01 porta oxigênio; 01 cateter; 01 conector universal; 01 câmara aquecida; Filtros. Acessórios BIPAP (inclusos): monitor de registro de parâmetros de pressões e alarmes digitais; 01 base aquecida; 01 no-break com duração mínima de 06 horas (em caso de queda de energia). Consumíveis relativos à ventilação não invasiva (inclusos): 01 circuito bilevel não invasivo; 01 porta oxigênio; 01 máscara facial ou nasal (P, M ou G); 01 gorro (P, M ou G); Filtros.			
VALOR DO LOTE						
LOTE 04 - OXÍMETRO						
Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor por Unidade		V. Total
5	20	unid.	Locação de oxímetro de pulso.			
VALOR DO LOTE						
VALOR TOTAL DOS LOTES						

Preço Global R\$ _____

Prazo de validade da proposta (mínimo de sessenta dias): _____



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 018/2015

Condições de pagamento: O faturamento será mensal, todo dia 30 (trinta) de cada mês, observando-se o preço unitário de cada carga, expendindo-se a respectiva Nota Fiscal, a qual deverá ser encaminhada a Secretaria Municipal de Saúde para conferência e posterior autorização de pagamento, que ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão da Nota Fiscal.

N.º da conta corrente: _____

Banco(cód): _____

Agência(cód): _____

Telefone/fax/e-mail para contatos: _____

Local e data

Assinatura do responsável pela Empresa

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 018/2015

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

(razão social na empresa)

CNPJ N.º : _____ com sede em _____
(n.º de inscrição)

(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 018/2015, DECLARA expressamente que até a presente data inexistem fatos impeditivos da habilitação da ora Declarante no presente procedimento licitatório.

_____, _____ de _____ de 2015.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome completo ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 018/2015

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR.

A empresa _____,
inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de
seu representante legal o (a) Sr.
(a) _____ portador (a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do
art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de
aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Cravinhos, _____ de _____ de 2015.

assinatura



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 018/2015

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRAVINHOS E **, NA FORMA ABAIXO.**

VALOR DO CONTRATO: R\$ *****

CONTRATO N.º ***/2015

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o Município de Cravinhos, com sede à Rua Tiradentes nº 253, na Cidade de Cravinhos, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 45.228.319/0001-07, neste ato legalmente representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. José Carlos Carrascosa dos Santos, brasileiro, casado, portador do RG. nº ***** e do CPF nº *****, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Cravinhos/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa *****, estabelecida em *****, à Rua/Av. *****, inscrita no CNPJ sob nº ***** e Inscrição Estadual nº *****, neste ato legalmente representada pelo Sr. ***** portador do RG. nº ***** e do CPF nº *****, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato na conformidade com Edital do Pregão nº 018/2015, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes, obrigando-se e sujeitando-se os contratantes, não só as cláusulas próprias, como também as normas da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações legais.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO:

O objeto deste contrato é a Prestação de serviço de locação de concentradores de oxigênio, aparelhos médicos respiratórios CPAP e de umidificador aquecido para CPAP acoplável ao equipamento para Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações abaixo e proposta apresentada na licitação supra mencionada:

Item	Qtde	Unidade	Descrição/Oxigênio	Marca	Valor por Unidade	V. Total
1						
2						
3						



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 018/2015

4						
5						
Valor Total						

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO DE ENTREGA

O prazo máximo para a entrega do objeto é o estabelecido no Preâmbulo do edital, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência públicos.

O objeto será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.
- b) definitivamente, após a verificação de recargas quantitativo e qualitativo;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto deverá ser entregue durante a vigência da validade da Contrato, no Órgão Gestor do objeto desta licitação, dentro do prazo estabelecido no preâmbulo deste edital, após a emissão da Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Oferecer garantia total contra defeito de fabricação dos equipamentos licitados, dos acessórios e assistência técnica, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados; substituindo o equipamento, quando necessário no prazo máximo de 24 horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As entregas deverão ocorrer nos locais a serem informados pela Secretaria Municipal de Saúde, no ato da solicitação de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO: Os equipamentos deverão atender à data de fabricação e prazo de validade em conformidade para utilização, contadas da data da entrega.

PARÁGRAFO QUINTO: O licitante vencedor deverá fornecer, em regime de comodato, 50 (cinquenta) concentradores, 10(dez) BIPAP, 20(vinte) CPAP e 50(cinquenta) umidificadores, que serão devolvidos pelo Município ao final do contrato de fornecimento.

PARÁGRAFO SEXTO: Verificada a não conformidade da mercadoria ou do serviço, o CONTRATADO deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste termo contratual.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O produto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 018/2015

PARÁGRAFO OITAVO: A CONTRATADA obriga-se a realizar prestação de serviços de acordo com as normas de procedimento determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO NONO: A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços de acordo com as normas técnicas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO/FATURAMENTO E PAGAMENTO

O faturamento será mensal, todo dia 30 (trinta) de cada mês, observando-se o preço unitário de cada recarga de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, expedindo-se a respectiva Nota Fiscal, a qual deverá ser encaminhada a Secretaria Municipal de Saúde para conferência e posterior autorização de pagamento, que ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO DAS DESPESAS

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação, suplementada se necessário:

02.00.00 Prefeitura Municipal

02.03.00 Secretaria da Saúde

02.03.02 Fundo Municipal da Saúde

23. 3.3.90.30 10.301.0014.2017 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Vinc. 01.310.00

CLÁUSULA QUINTA: MULTAS

Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados a juízo da CONTRATANTE, a CONTRATADA incorrerá em multa à razão de 02% (dois por cento) do valor do pagamento efetuado à mesma, no caso de inadimplência de qualquer cláusula do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO

O não cumprimento de qualquer cláusula do presente contrato, implicará na sua rescisão, a critério da parte inocente, ou por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço público.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 018/2015

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, atendido sempre a conveniência do serviço público, independente de interpelações judiciais, quando a CONTRATADA, não cumprir suas obrigações contratuais, transferir a terceiros no todo ou em parte, sem o prévio escrito assentimento da CONTRATANTE, em caso de falência, concordata ou dissolução da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA

Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei n. 8.666/93, com suas alterações legais.

CLÁUSULA OITAVA: DO SERVIÇO AMPLIADO

A CONTRATADA deverá prestar serviço de manutenção preventiva, quando solicitado, nos equipamentos que utilizam os materiais componentes do objeto do contrato.

CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

As condições de garantia dos produtos não poderão ser inferiores a 1(um) ano, contados a partir da data de entrega definitiva, está terá que ser feita pelo técnico da empresa, devidamente credenciado.

CLÁUSULA DÉCIMA: FISCALIZAÇÃO

A Contratada reserva-se no direito de fiscalizar os serviços por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde ou Comissão Especialmente designada para o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FORO

Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Cravinhos, não obstante outro domicílio que a **CONTRATADA** venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 05 (cinco) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 018/2015

Cravinhos, xx de xxxxxx de 2015.

JOSE CARLOS CARRASCOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE CRAVINHOS
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ RG nº _____
2 - _____ RG nº _____



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 018/2015

ANEXO VIII

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____
com sede na _____,
CNPJ n.º _____, representada
pelo(a) Sr.(a) _____, CREDENCIA o(a)
Sr.(a) _____
_____, portador(a) do R.G. n.º
_____ e C.P.F. n.º _____,
para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS
na licitação realizada na modalidade Pregão sob nº 018/2015, do tipo menor
preço por lote, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos
inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases
do referido certame licitatório.

NOME: _____

R.G.: _____

CARGO: _____



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 018/2015

PARECER JURÍDICO

REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL **nº. 018 / 2015**

Instado a se manifestar nos autos da licitação realizada na modalidade de Pregão Presencial, registrado sob o nº. 018 / 2015, que tem por objeto a Prestação de serviço de locação de concentradores de oxigênio, aparelhos médicos respiratórios CPAP e de umidificador aquecido para CPAP acoplável ao equipamento para Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades contidas em Edital completo e, em conformidade com o mandamento legal expresso no artigo 38 da Lei Federal que rege as licitações e contratos administrativos, após a verificação e análise do Edital completo da referida licitação e seus anexos, o parecer é pela aprovação dos mesmos, uma vez que estes se encontram em consonância com os dispositivos legais que regem a matéria, estando regularmente constituídos.

Ressalvo que para todos os procedimentos seguintes deste processo de licitação devem ser fielmente observados e obedecidos os ditames legais pertinentes.

É o parecer.

CRAVINHOS - SP, 08 de maio de 2015.

ANTONIO RODRIGO MARIANO DA SILVA
ADVOGADO
OAB / SP nº. 209.146



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO N.º 018/2015

PREGÃO Nº 018/2015

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver afixado o Edital de Chamamento do Pregão nº 018/2015, no mural de publicações desta municipalidade, nesta data, e ainda haver dado fiel cumprimento ao artigo 4º da Lei n. 10.520 de 17 de julho de 2002.

Cravinhos, 08 de maio de 2015.

Eu, _____(Alessandra Saiani Amorozo) Pregoeira, digitei e subscrevi.